CONTRATO Nº.02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025/2133575 - COHAB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA / SRP Nº 90021_2024PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

CONTRATO DE Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E A EMPRESA PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS SERVIÇOS MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA**, sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei N.º 3.282, de 13.04.1965 com Sede na Passagem Gama Malcher nº 361, Bairro; Souza, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda **CNPJ/MF nº 04.887.055/0001-16**, neste ato representada na forma do seu estatuto, por seu Diretor Presidente, Sr. Sr. **MANOEL CARLOS ANTUNES**, brasileiro, economista e administrador, portador do RG3095077-SSP/PA e CPF nº 062.727.702-00, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua/PA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **SEBASTIÃO PIANI GODINHO,** brasileiro, advogado e jornalista, CPF 081.798.242-68, OAB/PA nº 6046, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS SERVIÇOS MANUTENÇÃO E LOGISTICA, inscritos no CNPJ: 04.688.587/0001-24,** situada na Avenida Roberto Camelier, 412 – Jurunas – CEP 66033.640, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO ARRAIS DA CRUZ NETO,** portador do RG 5266 CRA PA, e CPF nº 611.474.942-15, residente e domiciliado a Rua Boaventura da Silva, nº 1289, Umarizal, CEP 66.060-060, Belém, Pará, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica **SRP Nº 90021_2024PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**, que resultou a **Ata de Registro de Preços nº 027/2024**,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, mensal, com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de combustível**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e Termo de Aceite do fornecedor.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica **SRP Nº 90021_2024PE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Identificador de autenticação: c931a72a-4e6e-4b23-a1dc-adbea76c4ba6
N° do Protocolo: 2025/2133575 **Anexo/Sequencial:** 65 **Página:** 1 de 6

COHAB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
14	VEÍCULO UTILITARIO DE 7 LUGARES	MÊS	01	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00	R$ 75.600,00
17	VEÍCULO UTILITARIO PICK UP PEQUENO	MÊS	01	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00	R$ 82.800,00
18	VEÍCULO UTILITARIO TIPO PICK UP	MÊS	02	R$ 13.400,00	R$ 26.800,00	R$ 321.600,00
10	VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN	MÊS	05	R$ 5.140,00	R$ 25.700,00	R$ 308.400,00
12	VEÍCULO TIPO VAN 19 LUGARES	DIARIA	35	R$ 650,00	R$ 22.750,00	R$ 273.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$ 1.061.400,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e;

2.2 A empresa locadora contratada deverá encaminhar a COHAB as notificações de infrações emitidas pelos órgãos de trânsito, para que seja identificado o condutor responsável pela infração e resguardado o seu direito de defesa.

2.3 A notificação deverá ser entregue, através de meios oficiais da Administração, no mínimo, 10 (dez) dias úteis antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.

2.4 Caberá ao contratante enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

2.5 No caso de veículos locados, cabe à empresa contratada efetuar o pagamento das multas, cuja exigibilidade se tornou definitiva, decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e, posteriormente, solicitar reembolso junto à Administração.

2.6 Não caberá reembolso à contratada caso descumpra os atos e prazos previstos no artigo anterior e seus parágrafos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.061.400,00 (um milhão, sessenta e um mil e quatrocentos reais).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de *2025*, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338
Fonte:01.500.0000.01(006355)
Natureza de Despesa: 339033 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE
PI: 411.000.8338 - C
Ação: 284490 - contrato de locação de veículos

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo COHAB.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81, da Lei nº 13.303/2016 e na Seção IV – Da Alteração dos Contratos do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

10.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência, anexo do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrada a vantajosidade para administração, limitando-se ao total de **05 (cinco) anos**, na forma do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na **Seção X – Da Rescisão dos Contratos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA**:

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na **Seção X – Da Rescisão dos Contratos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.**

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Identificador de autenticação: c931a72a-4e6e-4b23-a1dc-adbea76c4ba6
N° do Protocolo: 2025/2133575 **Anexo/Sequencial:** 65 **Página:** 4 de 6

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.303/2016, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos **CONTRATANTE**s.

Belém (PA), 26 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Diretor Administrativo Financeiro

MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PECAS,SERVICOS,:04688587000124

Assinado de forma digital por PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PECAS,SERVICOS,:04688587000124

RAIMUNDO ARRAIS DA CRUZ NETO
EMPRESA PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS SERVIÇOS MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA
CONTRATADA

MARCEL VALENTE PANTOJA
Gerente Estratégico de Gestão de Logística
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS

CPF 089.406.064-34

CPF 146.613.992.15

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 289/2022
Partes:
- Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de Castanhal – CNPJ 05.121.991/0001-84
Objeto do Convênio: Execução de serviços de drenagem e pavimentação asfáltica das vias Passagem do Arame e R. Padre Salvador Tracaioli, Horto Florestal, no Município de Castanhal, neste estado
Justificativa: Prorrogação de Prazo do Convenio, Inclusão da Funcional Programática da Concedente para: 07101 26.451.1489.7645 444042 01500000001/02500000001, constante à cláusula sétima do instrumento original e Substituição do Fiscal da Concedente.
Vigência: 25/02/2025 a 25/08/2025
Data da Assinatura: 25/02/2025
Ordenador Responsável:
Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1171954

3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 295/2022
Partes:
- Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará – CNPJ 05.125.992/0001-05
Objeto do Convênio: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA MARIA NILDENER, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, NESTE ESTADO.
Vigência: 28/02/2025 a 28/02/2026
Data da Assinatura: 26/02/2025
Ordenador Responsável:
Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1171880

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 69/2024
PARTES:
- Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de Santarém – CNPJ 05.182.233/0001-76
OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, NESTE ESTADO.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo
VIGÊNCIA: 03/03/2025 a 03/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1172008

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - COSANPA.
OBJETO: cooperação técnica entre as instituições cooperantes para a realização da Triagem, Catalogação, Classificação e Precificação de um conjunto de materiais e equipamentos que não compõe mais condições de atender demandas operacionais, econômicas e estruturais dentro do processo de produção e distribuição de água e esgoto que permeiam o seguimento da Companhia de Saneamento do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 23/02/2026
PARTICIPES: INSTITUTO AMARY e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
VALOR: não contempla repasse de recursos financeiros entre as partícipes
JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR
Presidente da COSANPA
Alexandre Magno de Souza Rocha
Representante do Instituto

Protocolo: 1172201

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 073/2025 - PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:
1. DESIGNAR a Sra. ADRIELLY LINHARES LIMA, CPF nº 937.672-02, para assumir a Função em Comissão de Assistente de Projeto, atribuindo-lhe a gratificação inerente a esta Função, a contar de 27.02.2025.
2. Esta PORTARIA entra em vigor a contar de 27.02.2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 26 de fevereiro de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

Protocolo: 1172261

PORTARIA N.º 072/2025 - PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:
1. DISPENSAR a Sra. MÁRCIA MOUTINHO SILVA LAZARINI, matrícula nº 5947998/1, da Função em Comissão de Assistente de Projeto, a contar de 27.02.2025.
2. Esta PORTARIA entra em vigor a contar de 27.02.2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 26 de fevereiro de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

Protocolo: 1172256

PORTARIA N.º 074/2025 - PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:
1. DISPENSAR o Sr. HILDEGARDES DE LIMA ABDON, CPF nº 082.482-07, para assumir a Função em Comissão de Gerente da Célula Executiva de Tecnologia de Informação - CETIN, atribuindo-lhe a gratificação inerente a esta Função, a contar de 05.03.2025.
2. Esta PORTARIA entra em vigor a contar de 05.03.2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 24 de fevereiro de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

Protocolo: 1172275

CONTRATO

Nº do CONTRATO: 02/2025
Objeto: É a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno e médio porte, mensal, com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de combustível, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e Termo de Aceite do fornecedor.
Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônico/SRP Nº 90021-2024PE -PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
Valor Global: R$ 1.061.400,00 (um milhão, sessenta e um mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.122.1297. 8338- Plano Interno: 411.000.8338-C, Fonte: 01.500.0000.01(006355) - Natureza da Despesa: 339033-LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE – Ação: 284490 – Contrato de Locação de veículos
Vigência: 26.02.2025 a 26.02.2026
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Pontes Comércio Varejista de Auto Peças Serviços Manutenção e Logística-CNPJ: 04.688.587/0001-24
Data da assinatura: 26.02.2025
Manoel Carlos Antunes
Diretor Presidente

Protocolo: 1172244

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
O Senhor Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB/PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando parecer da Assessoria Jurídica nº 0168/2025-ASJUR e Manifestação da Assessoria de Controle Interno Nº 087/02, nos autos do Processo E-2025/2175856, aquisição de 10 (dez) dispositivos criptográficos do tipo A1 e-CPF com validade de 12(doze) meses 1 (um) do tipo A3 e-CPF em Suporte TOKEN USB, com validade de 24 (vinte e quatro) meses. Ressalto que os certificados digitais serão destinados para os técnicos da área financeira e Diretor Administrativo e Financeiro.
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOE
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – CEP 66.023-700, Bairro Batista Campos - BELÉM/PA.
CNPJ/MF: 04.835.476/0001-01
Valor: R$ 2.203,25 (dois mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.122.1297.8338 - Plano Interno: 411.000.8338-C
Fonte: 01.500.0000.00/01.501.0000.61
Natureza de Despesa: 3339040-13 – EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS
nº da Ação SIAFE: 294304
Fundamentação Legal: Art. 29 e 29,II, XV da Lei nº 13.303/2016 e Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 80, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.
Belém, 26 de fevereiro de 2025.
MANOEL CARLOS ANTUNES
Diretor Presidente

Protocolo: 1172072

Identificador de autenticação: 6951af2a-4e0e-4b28-a1e8-adbea76c4ba6
Nº do Protocolo: 2025/2133575 Anexo/Sequencial: 65 Página: 6 de 6

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2133575

Anexo/Sequencial: 65

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Caio Henrique Silva da Silva, **CPF:** ***.477.242-**

Em: 27/02/2025 14:42:25

Aut. Assinatura: 7e67088800a4edaa8f66e79d01bc3dcaa67444d3721874e1942ff684fc888fe8

Identificador de autenticação: c931a72a-4e6e-4b23-a1dc-adbea76c4ba6

Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo